



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7947/2021.

Súmula: Regulamenta o funcionamento do comércio local em razão das festividades de final de ano, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o contido no ofício nº 13/2021 da ACIMAN, do Decreto Municipal 7940/2021, assim como o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.593/2007,

DECRETA:

Art. 1º Em razão das festividades de final de ano, fica o comércio local, excepcionalmente, autorizado a funcionar nos seguintes horários:

- I – nos dias 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22 e 23 do mês de dezembro, o comércio poderá funcionar das 08:00 às 22:00 horas;
- II – nos dias 14 (feriado transferido pelo Decreto Municipal 7940/2021), 04, 11 e 18 do mês de dezembro (sábados), o comércio poderá funcionar das 08:00 às 18:00 horas;
- III – no dia 19 do mês de dezembro (domingo), o comércio poderá funcionar das 09:00 às 14:00 horas;
- IV – nos dias 24 e 31 do mês de dezembro, o comércio poderá funcionar das 08:00 às 18:00 horas;
- V - no feriado transferido para o dia 27 do mês de dezembro, o comércio deverá estar fechado (Decreto Municipal 7940/2021).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (07/12/2021).


MAURÍCIO ARARÉCIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

